### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo: 23087.002489/2017-01**

**OU**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Processo** | **Setor Requisitante** | **Responsável** |
| **23087.011128/201x-00** | **Biotério** | (nome completo) |
| **23087.009559/201x-00** | **Escola de Enfermagem** | (nome completo) |

**(QUANDO HOUVER MAIS DE UM PROCESSO PARA O MESMO TERMO DE REFERÊNCIA)**

**1 OBJETO**

* 1. O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para possível aquisição futura de ( ... ) com prestação do serviço de ( ... ), para atender necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I do Edital.
	2. O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para possível contratação futura de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado de/em( ... ) juntamente com fornecimento de materiais: ( ... ), para atender necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência e no anexo I deste Edital

**2 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1** As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

**2.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

**2.3** As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”** ou similar **serão consideradas conforme o objeto ofertado, EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

**2.4** O critério de julgamento será pelo **menor preço por GRUPO/GLOBAL por ITEM.**

**2.5** A Licitante deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, dentre outros documentos definidos no Edital:

**2.5.1** A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direto público ou privado, com comprovação de capacidade para fornecer os materiais, objeto deste termo; O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade; (USAR ITENS 2.5 e 2.5.1 SE EXIGIR OUTROS DOCUMENTOS ALÉM DOS OBRIGATÓRIOS POR LEI).

**3 FUNDAMENTO LEGAL**

 **3.1** A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, nos Decretos 10.024/2019, 6.204/2007 e 7.892/2013 e suas alterações.

**4 JUSTIFICATIVA**

**4.1** (Discriminar a justificativa) exemplo: Os institutos e faculdade(s) necessitam da aquisição de materiais, objeto deste termo, para a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, para o controle da intensidade de luz solar e conforto visual nos ambientes de sala de aula, laboratórios e salas administrativas.

**5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO**

**5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R$ 1.076.645,96 ( ... reais e ... centavos).**

**5.1.1** O custo estimado por item será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **(USAR SOMENTE SE A LICITAÇÃO FOR POR ITEM E HOUVER + DE 1 ITEM)**

**5.2** Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços. ou/ (justificar no total ou parcial os itens caso for menor que 03 cotações) exceto para os itens ( ... ) em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

**6 DA ENTREGA DO OBJETO**

**6.1** Locais e horários para a execução do objeto:

Nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG. Cidades: Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

* Sede Alfenas - Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.
* Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.
* Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.
* Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni n° 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395. **(QUANDO FOR ENTREGAR EM TODOS OS CAMPI )**

**OU**

**6.1** Local e horário para a execução do objeto: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido: **(QUANDO FOR 1 LOCAL DE ENTREGA)**

* + 1. Somente nas condições exigidas pelo Edital.
		2. **Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos e serviços fornecidos que comprovem a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
	1. O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos. (sugestão: 30 dias corridos), contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço/Contrato.
	2. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1** Os recursos para o objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**7.2** Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**8**  **DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

**8.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

* 1. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
	6. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
	7. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
	8. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.
	9. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/REGISTRADO**

* 1. O FORNECEDOR CONTRATADO/REGISTRADO obriga-se a:

**a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

**b)** Acusar o recebimento do pedido dos materiais/serviços, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

**c)** Fornecer o(s) material(is) e serviço(s) conforme especificações do objeto, indicados na licitação supracitada registrados na ARP;

**d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

**e)** Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

**f)** Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;

**g)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**h)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

**i)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**j)** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;

**k)** arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

**l)** A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**m)** Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**m.1)** É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, **o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. (PARA TERCEIRIZAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS – INSERIR COMO CLÁUSULA DO EDITAL TAMBÉM).**

**n)** Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

**o)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/serviços contratados.

**p)**Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Departamento de Serviços Gerais;

**q)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

**10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** A UNIFAL-MG obriga-se a:

**a)** solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 01 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

**b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

**c)** observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**d)** efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);

**e)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

**f)** recusar materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.

**11 DA GARANTIA**

**11.1** A garantia do objeto deste termo de referência deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano /mês/dia, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens e serviços, exceto se o fabricante e/ou a prestadora especificar prazo maior.

**11.2** Após a execução do objeto licitado, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

**11.3** Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução do(s) material(ais) e na execução do (s) serviço (s), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição do(s) material(ais) e na reparação do(s) serviço(s).

**12 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

* + 1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		2. apresentar documentação falsa;
		3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		5. não mantiver a proposta;
		6. cometer fraude fiscal;
		7. comportar-se de modo inidôneo;
	1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
		1. Advertência.
		2. Multa:
			1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material/execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
			2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
		3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;
		4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;
		5. Declaração de inidoneidade.
	3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

 Alfenas, 16 de março de 2017.

|  |
| --- |
| ***José Antônio Ramos*** |
| Diretor do Departamento de Serviços Gerais |